



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR



CONTRATO Nº 011/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CALHAS PARA PAVILHÃO "D" NA UNIDADE ATACADISTA CURITIBA DA CEASA/PR, QUE ENTRE SI FAZEM A **CEASA/PR** E A **EUGÊNIO SENETRA E CIA LTDA – ME**, MEDIANTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 15.587.676-0.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/ PR**, sociedade de economia mista, CNPJ nº. 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Bairro Jardim Social – CEP 82.530-010 – Curitiba – Paraná, neste ato representada por **EDER EDUARDO BUBLITZ** RG nº 6.486.882-9, CPF nº 035.476.299-00 e **JOÃO LUIZ BUSO** RG nº 1.178.639-1/PR, CPF nº 358.668.459-20, respectivamente, Diretor Presidente Interino e Diretor Administrativo Financeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EUGENIO SENETRA E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob Nº 04.350.959/0001-08, com sede na Rua Imaculada Conceição, 363 – Rebouças - Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EUGENIO SENETRA**, portador do RG Nº 4.468.926-0 SSP/PR, CPF nº 632.066.179-87 e por **MARCIA MARTINS DOS SANTOS** portadora do RG Nº 8.101.218-0 SSP/PR, CPF nº 035.883.089-38, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, obedecendo as condições constantes no protocolo nº 15.587.676-0, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada em serviços de Manutenção de calhas para o Pavilhão "D" da Unidade Atacadista de Curitiba da CEASA/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ 7.336,00 (sete mil, trezentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O contrato e a execução dos serviços terão vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviço, podendo se renovado por meio de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do Artigo 71, da Lei Federal n.º 13.303/2016 e o Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA** disponibilizará ao **CONTRATANTE** por sua conta e risco, equipamentos, mão de obra especializada para a perfeita execução dos SERVIÇOS, inclusive com o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI's, bem como linha de vida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Conforme cronograma físico-financeiro, a contratada, em conjunto com Divisão de Manutenção emitirá boletim de medição que deverá ser assinado pela contratada e pelo responsável técnico da contratante;

Parágrafo Primeiro: Certificado os serviços a contratada emitirá a nota fiscal a ser encaminhada ao Gestor do Contrato para devido visto e remessa para pagamento;

Parágrafo Segundo: Na nota fiscal deve obrigatoriamente constar o endereço BR 116, nº 22881 – Bairro Tatuquara – CEP 81.690-901, CNPJ 75.063.164/0026-15 – Unidade Atacadista de Curitiba.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO

As despesas e fonte de recursos tratados nesta licitação correrão à conta da previsão no Orçamento próprio da CEASA/PR de 2018, correspondendo à Classificação Orçamentária Estadual 4490.5100, Fonte 250 – recursos próprios diretamente arrecadados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR



Parágrafo Único – Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em reais, de acordo com a previsão legal.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA: Sobre o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e com a legislação pertinente ao município onde a mesma será construída, conforme Anexo VIII do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE, designará como Gestor do Contrato o Senhor Joarez Miranda, RG nº 3.466.709-8, CPF nº 355.695.249-87. O fiscal do contrato será o Engenheiro Marco Antônio de Figueiredo RG nº 122.273.-8, CPF nº 299.560.569-87.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 27 de março de 2019.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR
CONTRATANTE**

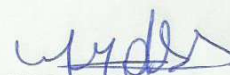
EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor-Presidente Interino

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro

JOAREZ MIRANDA
Gestor do Contrato

**EUGENIO SENETRA E CIA LTDA – ME
CONTRATADA**


EUGENIO SENETRA
Sócio-administrador


MARCIA MARTINS DOS SANTOS
Sócia-administradora

TESTEMUNHAS: _____

CPL/ CONTRATO 011/2019 – DL 014/2019 – CEASA X EUGENIO SENETRA E CIA LTDA – ME

02/02

Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143, Jardim Social – CEP 82.530-010 – Fone:(41) 3253-3232